



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## **DECRETO Nº. 061, DE 03 DE ABRIL DE 2020.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2020 e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

**considerando** o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.666, de 02 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2020 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

**considerando** ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.666, de 02 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2020 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.666, de 02 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2020, resolve e **DECRETA;**

**Art. 1º** Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2019, na importância de **4.291.708,00** (quatro milhões duzentos e noventa e um mil setecentos e oito reais) obedecendo à seguinte classificação:

### **02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

#### **02.008 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**

#### **26.782.1350.1.007 - Pavimentação, Adequação, Restauração e Cascalhamento de Estradas Vicinais**

##### **4.4.90.51.00 – 2877 - OBRAS E INSTALAÇÕES**

Fonte: 504 - Outros Royalties e Comp. Finan. e Patrim. Não Previdenciárias.....R\$ 156.663,26

##### **4.4.90.51.00 – 2880 - OBRAS E INSTALAÇÕES**

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional ..... R\$ 4.028.241,21

##### **4.4.90.51.00 – 7462 - OBRAS E INSTALAÇÕES**

Fonte: 512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) ..... R\$ 16.803,53

### **02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### **10.301.1450.2.036 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde**

##### **3.3.90.34.00 – 7438 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO**

Fonte: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)..... R\$ 50.000,00

### **02.010 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

#### **08.243.1500.6.004 - Manutenção das Atividades do Projeto Piá**

##### **3.3.90.39.00 – 5214 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional ..... R\$ 30.000,00

### **02.013 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE**

#### **18.541.1550.2.057 - Cultivando Água Boa**

##### **3.3.90.30.00 - 6262 - MATERIAL DE CONSUMO**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Nº 1965  
de 03/04/20  
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Nº 4710  
de 07/04/20  
Visto





# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional ..... R\$ 10.000,00  
**TOTAL ..... R\$ 4.291.708,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de:

- I. **Superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nas seguintes fontes:
  - a) 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
  - b) 504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias no valor de R\$ 139.163,26 (cento e trinta e nove mil cento e sessenta e três reais e vinte e seis centavos)
  - c) 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional no valor de R\$ 3.850.000,00 (três milhões oitocentos e cinquenta mil)
  - d) 512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) no valor de R\$ 16.803,53 (dezesesseis mil oitocentos e três reais e cinquenta e três centavos)

II. **Anulação parcial** da seguinte dotação orçamentaria:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.008 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**

**15.451.1300.1.005 - Obras de Melhoria nas Vias Urbanas**

4.4.90.51.00 – 2877 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 504 - Outros Royalties e Comp. Finan. e Patrim. Não Previdenciárias ..... R\$ 17.500,00

4.4.90.51.00 – 2406 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional ..... R\$ 218.241,21

**TOTAL ..... R\$ 4.291.708,00**

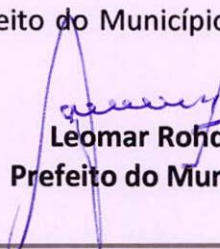
**Art. 3º** O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstos no crédito adicional deste Decreto.

**Parágrafo único.** A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e Publique-se.**

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em  
03 de Abril de 2020.

  
**Leomar Rohden**  
**Prefeito do Município**